



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**TERMO ADITIVO N° SEXTO TERMO ADITIVO/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/CE**

Processo nº 08270.005830/2021-98

**Processo nº 08270.005830/2021-98**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2022-SR/PF/CE**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2022-SR/PF/CE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A.**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Senhor Sr. JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, nomeado como Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará pela Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ n. 33.373.325/0001-79, com sede na Av. Itaoca, n. 1713, Inhauma, CEP: 21.061-771, no Município de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. JOSEMAR LÚCIO DE AVILA, Diretor Executivo, portador do CPF n. 208.969.727-04 e da Cédula de Identidade n. 29390 D - CREA/RJ, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n. 08270.005830/2021-98 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2022 SR/PF/CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022 SR/PF/CE, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2025 a 12/01/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Especificação	VALOR MENSAL	VALOR (6 MESES)
01	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Técnico em Edificação em Fortaleza/CE	R\$ 10.160,96	R\$ 60.965,76
02	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Oficial de Manutenção com elétrica em Fortaleza/CE	R\$ 7.152,61	R\$ 42.915,66
03	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Mecânico de Refrigeração com VRF em Fortaleza/CE	R\$ 7.816,87	R\$ 46.901,22

04	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Oficial de Manutenção com Elétrica e Refrigeração em Juazeiro do Norte/CE	R\$ 8.184,29	R\$ 49.105,74
05	Equipe Fixa (Serviços Contínuos) Auxiliar de Manutenção em Juazeiro do Norte/CE	R\$ 4.874,29	R\$ 29.245,74
VALOR MENSAL/ANUAL MÃO DE OBRA FIXA		R\$ 38.189,02	R\$ 229.134,12
<b>ITENS INALTERADOS</b>			
06	Serviços Contínuos - Serviços Eventuais - Mão de obra Sob Demanda – sem dedicação exclusiva	R\$ 14.491,16	R\$ 86.946,96
07	Serviços Contínuos - Serviços Especializados - Mão de obra Sob Demanda – sem dedicação exclusiva	23.081,42	R\$ 138.488,52
08	Peças e Materiais de Manutenção	R\$ 34.895,15	R\$ 209.370,90
Valor Contrato n. 01/2022 SR/PF/CE para o período de 6 (seis) meses		R\$ 110.656,75	R\$ 663.940,50

1.1.1 Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.1.1.1 A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre o resilição antecipada do contrato prevista no item 1.1.1.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1.O valor mensal estimado com contratação é de R\$ 110.656,75, perfazendo o valor para seis meses, de R\$ 663.940,50, conforme segue:

2.1.2. R\$ 38.189,02/mês, referem-se a equipe fixa (Itens 01, 02, 03, 04 e 05).

2.1.3. R\$ 14.491,16/ mês, referem-se aos serviços eventuais (sob demanda) – (Item 06).

2.1.4. R\$ 23.081,42 / mês, ano referem-se aos serviços especializados (sob demanda) – (Item 07).

2.1.5. R\$ 34.895,15/ mês, referem-se a peças e materiais – (Item 08).

2.2.O valor total mensal estimado do contrato é de R\$ 110.656,75 ( cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) , perfazendo o valor, para seis meses, de R\$ 663.940,50 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência. Fica resguardado também o direito ao reajuste contratual, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato original.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte de Recursos: 0100000000.

Programa de Trabalho: 06.122.211.2200.0001.

Elemento de Despesa: 3390.37 / 3390.30./ 339039

Plano Interno: PF99ON9AG25.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento)em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Fortaleza/Ceará, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO

Superintendente Regional da PF/CE

**JOSEMAR LÚCIO DE AVILA**

ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A

Testemunhas:

1 - Miguel Ricardo Rebouças Costa

2 - Glaydson Mineiro Azevedo



Documento assinado eletronicamente por **GLAYDSON MINEIRO AZEVEDO**, **Fiscal de Contrato**, em 17/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA**, **Gestor de Contrato**, em 17/06/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, **Superintendente Regional**, em 17/06/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMAR LUCIO DE ÁVILA**, **Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=65641791&crc=F3BA81E3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=65641791&crc=F3BA81E3).

Código verificador: **65641791** e Código CRC: **F3BA81E3**.